



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2.022

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 036/22

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.790/2022, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.790, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pela fração da Fazenda Itapoty, situado na zona rural, medindo 4.152,00 m², registrado no CRI local sob o nº 18.580, pelo imóvel determinado pelo Lote nº 12 (doze) da Quadra nº 07 (sete), situado no loteamento denominado Vila Crepúsculo III, na zona urbana desta cidade, com matrícula no CRI local sob o nº 15.413, de propriedade do Sr. Pedro Humberto Fernandes Alves, inscrito no CPF sob o nº 368.329.951-72 e no RG sob o nº 324.844 - SSP/MS. (...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n 3238Pag:013
Em:16/12/22

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.